Resolução nº : 7370/2002
Protocolo nº : 271512/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Interessado : MAURICIO CARLOS CHELLA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Maurício Carlos Chella, multa pelo atraso de 145 (cento e quarenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 02/93-TC.

II – Determinar, ao responsável, o recolhimento da correção monetária do período entre o término do adiantamento e a data do depósito, e a apresentação da guia de recolhimento no valor de R$ 2.152,94 (dois mil, cento e cinqüenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente ao saldo não utilizado, nos termos da Instrução nº 371/02, da Diretoria Revisora de Contas.

III – Conceder o prazo de 15 (.quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Presente a Procuradora-Geral do Estado Junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA